

ARTIGO 3º - As despesas para cobertura do que determina o artigo 1º desta Lei será feita pela verba 8.99.4 "Despesas Imprevistas" do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 418, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribui -
ções legais, DECRETA a seguinte ...

LEI .-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar área de terreno necessária ao Cemitério Municipal.

§ ÚNICO - A área aludida, confrontando com o Cemitério Municipal, tem 76 metros de frente para a Rua Esmeralda, nos fundos 58 me -
tros, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal, 242 metros
fazendo frente para a Avenida João Osório e 239 metros junto ao -
Cemitério do outro lado da Avenida citada.

ARTIGO 2º - A desapropriação, pelos meios judiciais ou amigáveis
processar-se-a mediante abertura de crédito, submetendo ao Poder
Legislativo o respectivo pedido.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 419, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, DECRETA, a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especi -
al de R\$ 1.242.000,00 -um milhão, duzentos e quarenta e dois mil
cruzeiros- para pagamento ao Palácio Episcopal referentes aos au -
xílios dos exercícios de 1958, 1959, 1960 e diferença dos auxílios
de 1.961 e 1.962.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 420, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica fixado o nome do Sr. HUGO SIEGMUND, à travessa - que tem início na Rua São João, até alcançar a Rua Marechal Deodoro, a margem do córrego São João, em homenagem a esse ilustre cidadão.

ARTIGO 2º - As placas, com o nome do homenageado, deverão ser fixadas dentro de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei - correndo as despesas por conta da verba Orçamentária " Despesas - Imprevistas".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribui -
ções legais, DECRETA, a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Senhor Francisco Antônio Mancini, o título de " Cidadão Sanjoanense " .

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação de 1963.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -